



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.096

Prorroga o prazo concedido ao Jacareí Atlético Clube - JAC, para início das obras de edificação do estádio de futebol em imóvel objeto de concessão de uso

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Novo
9/10/92

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de agosto de 1.992, o prazo para que o Jacareí Atlético Clube - JAC dê início às obras de edificação do estádio de futebol no imóvel objeto da doação que lhe fora outorgada nos termos da Lei nº 2.583 de 28 de dezembro de 1.988.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal

RETIADO